



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO, A EMPRESA STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA FUNDAMENTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n.º 06/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CNPJ 11.417.909/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária a senhora **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, brasileira, maior e capaz, residente na Avenida Gonçalo Rollemberg Leite, 1882, Joara AP 50, 2bl, Bairro Suíça, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 1.442.751 SSP/SE e do CPF nº 801.054.595-34, e do outro lado a empresa **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.532.061/0001-87, com sede na Rua 15 de agosto, 245, bairro Brasília, CEP 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, representada pela senhora **AMANDA DANTAS VIEIRAS**, portadora do RG nº 3.572.836-1 e CPF nº 064.565.545-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FORNECIMENTO, vinculado a Dispensa Eletrônica 06/2021, que se regerá pelas Lei Federal Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fornecimento objetivando a aquisição de material de consumo para atender ao Setor Fisioterapêutico, a serem utilizados pelos profissionais na unidade de Fisioterapia, do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza e em atendimentos domiciliar, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carmópolis/SE, referente a proposta 36000352432202000.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT	TOTAL
04	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05	55,00	275,00
05	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIO - produto de qualidade e alta durabilidade. Rolo de Látex em 25 metros. Indicado para alongamentos e reabilitação, ajuda na flexibilidade e na coordenação motora.	UN	05	58,00	290,00
07	KIT FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR - possui 05 (cinco) faixas elásticas circulares de diferentes intensidades (ultra leve, leve, médio, forte, ultra forte), que possibilitam a realização de diversos exercícios multifuncionais para o corpo inteiro. Ideais para fortalecimento e ativação muscular, melhora do condicionamento e resistência física, coordenação motora, reabilitação e prevenção de lesões.	KIT	03	55,50	166,50
15	BOLA OVERBALL 25cm - Composta em PVC, Peso	UN	02	21,00	42,00

**AMANDA
DANTAS VIEIRA:
06456554578**

Assinado eletronicamente por: AMANDA DANTAS VIEIRA-06456554578
DN: C=BR, O=SE, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - SEB, OU=SEB-CNPJ 41.011/M BRANCO, ou=SEB/472000115, ou=PRESENCIAL, ou=AMANDA DANTAS VIEIRA-06456554578
Razão: SE sou o autor deste documento
Localização: RUA 15 DE AGOSTO, 245, BRASÍLIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE, 44500-000
Data: 2021/10/06 16:17:13
Soft: PhantomPDF Versão 9.6.0





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	máximo suportado: 100 Kg, Diâmetro: 25 cm.				
16	BOLA CRAVO EXERCITADORA FISIOTERAPIA - bolinha de mão 6Cm, composta por material emborrachado.	UN	08	4,25	34,00
17	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 0,5 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 0,5Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02	20,00	40,00
18	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 1 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 1Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02	22,30	44,60
19	TORNOZELEIRA-CANELEIRA PARA ACADEMIAS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA-PAR 2 KG - Malha composta por pequenas bolinhas achatadas de ferro, parte externa feita com bagum (material semelhante ao courvim, revestimento vinílico que imita o couro) travamento em velcro. Peso - 2Kg Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm	PAR	02	29,40	58,80
TOTAL					950,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fornecimento tem validade até o dia 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Fornecimento é de **RS 950,90** (novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO	26043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIV./ PROJETO / AÇÃO	2052	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO	3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	1214	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do Termo.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, Lei nº 8.666/93.
- 6.2. § 1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- 6.3. § 2 - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.4. § 3 - Na ocorrência da rescisão prevista no "capuV" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 20 do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

- 7.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

1

AMANDA
DANTAS VIEIRA
06456554578

Assinado digitalmente por AMANDA DANTAS VIEIRA.
06456554578
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EV BRANCO, OU=3283472006115, OU=PRESENCIAL, *CN=AMANDA DANTAS VIEIRA.06456554578
*Pazão: Eu sou o autor deste documento
Localização: RUA 15 DE AGOSTO, 245, BRASÍLIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE. 49.690-000
Data: 2021-10-08 16:19:45
Foxit-PhantomPDF Versão: 9.6.0





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

10.2. CONTRATADA:

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 10.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 10.2.7. Manter, durante a vigência do Termo de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1 O Município de Carmópolis poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este

1

AMANDA DANTAS
VIEIRA:06456554578

Assinado digitalmente por AMANDA DANTAS VIEIRA 05456554578
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CNPJ A1, ou=EM BRANCO, ou=3203472020115, ou=PF SERVIDOR, ou=AMANDA DANTAS VIEIRA 05456554578
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: RUA 12 DE AGOSTO, 245, BRASÍLIA, NOSSA SENHORA DA
SOLTEIRA, SERGIPE - 49.085-000
Data: 2021.10.06 10:20:20
Foxit Reader PDF Versão: 9.6.0



FMS
Fls 320
Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Termo de Fornecimento sem que com isso o fornecedor do produto tenha direito a interpor recursos ou indenizações, revistas na Lei no 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

12.1. A lavratura do presente Termo de Fornecimento referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 06/2021, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo(a) Autoridade competente em 09/06/2021 e publicada no Diário Oficial do Município, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 06 de outubro de 2021.

EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
CONTRATANTE

AMANDA DANTAS
VIEIRA:06456554578
STAR MIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por AMANDA DANTAS VIEIRA:06456554578
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=32834772000115, OU=PRESENCIAL, CN=AMANDA DANTAS
VIEIRA:06456554578
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: RUA 15 DE AGOSTO, 245, BRASILIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, SERGIPE,
49 800-000
Data: 2021-10-06 16:20:47
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

TESTEMUNHAS:

1. Viterio Henrique Augusto Cavale
CPF:

2. Wagner Roberto da Silva Maciel
CPF: 93821298553